



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



PROVIMENTO TRT-14ª/SCR Nº 004, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a centralização, no Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução (JASCONPE), dos 16 processos abaixo discriminados, em fase de execução, em desfavor da empresa HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, que se encontram com ordem de bloqueio de crédito junto à Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso XVII, art. 27 e inciso VI do art. 30, ambos do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO que foi instituído no âmbito deste Tribunal o Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução (JASCONPE), por meio da Resolução Administrativa nº 080, de 07 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que compete ao Juízo Auxiliar de Solução de Conflitos, Precatórios e Apoio à Execução (JASCONPE) proferir despachos, decisões e realizar audiências em processo de conhecimento e processos em execução, em observância às Resoluções 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e 138/2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), atuando como Juiz Auxiliar de todas as Varas do Trabalho da 14ª Região, buscando a melhor forma de resolução de conflitos, que é a conciliação;

CONSIDERANDO que a reclamada HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA solicitou a centralização de 16 processos no JASCONPE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



CONSIDERANDO que a reclamada possui processos em diversas Varas do Trabalho de Porto Velho que se encontram com ordem de bloqueio de crédito junto à Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia – SESAU,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a centralização, no JASCONPE, dos processos da empresa reclamada HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA que possuem ordem de bloqueio de crédito junto à Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU, conforme relação em anexo;

Art. 2º. Determinar que o magistrado do JASCONPE adote as providências necessárias para a centralização dos seguintes processos:

Nº	RECLAMANTES	VARAS	PROCESSOS
1	ELIOMAR DA SILVA	6ª VT de Porto Velho, RO	000389-30.2015.5.14.0006
2	THIAGO MOREIRA RODRIGUES	5ª VT de Porto Velho, RO	000479-41.2015.5.14.0005
3	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	4ª VT de Porto Velho, RO	000624-03.2015.5.14.0004
4	EWERTON TALES RAMOS DA PAZ	5ª VT de Porto Velho, RO	000332-15.2015.5.14.0005
5	PEDRO FELICIO BARROS	1ª VT de Porto Velho, RO	000296-82.2015.5.14.0001
6	FELIPE HERMANO LACERDA	1ª VT de Porto Velho, RO	000647-55.2015.5.14.0001
7	JOAQUIM ALMEIDA PONTES	6ª VT de Porto Velho, RO	000383-23.2015.5.14.0006
8	SIDNEY MENDES DOS SANTOS	3ª VT de Porto Velho, RO	000671-77.2015.5.14.0003
9	VALTEIR HONORIO PEREIRA	1ª VT de Porto Velho, RO	000316-79.2015.5.14.0001
10	MARCOS BRITO DE ARAUJO	6ª VT de Porto Velho, RO	000381-53.2015.5.14.0006
11	VANDERLANE PINTO PASSOS	8ª VT de Porto Velho, RO	000626-58.2015.5.14.0008
12	DARIO RODOLFO SOGARI	7ª VT de Porto Velho, RO	000625-75.2015.5.14.0007
13	ANTONIO CARLOS LMA DE SOUZA	4ª VT de Porto Velho, RO	000759-15.2015.5.14.0004
14	MARIA GRACINETE DAS S. RODRIGUES	1ª VT de Porto Velho, RO	000385-08.2015.5.14.0001
15	PERICLES DE SOUZA LIMA	4ª VT de Porto Velho, RO	000733-14.2015.5.14.0004
16	MPT	2ª VT de Porto Velho, RO	000028-93.2013.5.14.0002



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL



Art. 3º. Determinar a suspensão provisória, nas Varas de origem, dos referidos processos, em razão deste Ato.

Art. 4º. À medida que os débitos forem sendo integralmente quitados nos feitos, serão os autos remetidos às respectivas Varas de origem.

Art. 5º. As questões omissas serão esclarecidas pelo JASCONPE

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região